



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2022

Estabelece procedimentos para o processo de cadastro de novas vagas na Educação Infantil, para o ano de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, expede a presente normativa.

1. Disposições preliminares:

1.1 Esta visa estabelecer os procedimentos para cadastro de matrícula na Educação Infantil, para crianças na faixa etária de quatro meses até três anos e onze meses, para o ano letivo de 2022, nos Centros Municipais de Educação Infantil de Itaperuçu.

1.2 Serão aceitos cadastros somente de famílias residentes no município de Itaperuçu.

1.3 O cadastro realizado na Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu, não é uma garantia de vaga, mas por meio deste será feito o preenchimento das vagas disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos nesta normativa.

1.4 A divisão de turmas obedecerá ao critério de faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

1.5 O berçário, Infantil I e II, terão vagas com jornada educacional Integral com no mínimo sete horas diárias ou parcial com 4 horas.

1.6 O numero de crianças, poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala, oferta da turma e turno, visando a qualidade da educação.

2. Dos Procedimentos para o cadastro:

2.1 O pai ou responsável legal deverá comparecer até a Secretaria Municipal de Educação, para o cadastro na lista de espera nos Centros Municipais de Educação Infantil.

2.2 A lista de espera obedece aos critérios da data da inscrição, podendo ser alterada apenas no caso em que ficar provado, a vulnerabilidade da criança pelo Conselho Tutelar, com relatório de visita e atestada por no mínimo três conselheiros, ou solicitação do Ministério Público.

O critério para prioridade de vaga nos CMEIs será de acordo com a vulnerabilidade (extrema pobreza, maus tratos, dependência química ou crianças com necessidades especiais comprovadas com laudo médico).

2.3 As crianças enquadradas no item 2.2 terão prioridade absoluta sobre os demais encaminhamentos e ao efetivar a matrícula serão encaminhadas para a



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escola ou CMEI que possuir vaga naquela ocasião. Caso o pai ou responsável não aceitem a vaga disponível, serão reposicionados no final da fila.

2.4 Os pais ou responsáveis legais estarão cientes que ao realizarem o cadastro aceitam as normas ou condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, com relação a qual não poderão negar conhecimento.

2.5 Não serão aceitas solicitações de vaga sem os documentos exigidos para realização do cadastro no ato da inscrição: Certidão de nascimento e comprovante de endereço.

3. Da lista de espera

3.1 A lista de espera deverá conter o número de telefone dos responsáveis, é obrigação dos mesmos manter os telefones atualizados. O Chamamento é feito conforme as vagas disponíveis, portanto os responsáveis deverão acompanhar semanalmente o cadastro de vagas pelo site <http://itaperucu.pr.gov.br> ou ir até [a Secretaria de Educação para verificar edital em mural todo início de semana.](#)

3.2 Não é de responsabilidade da Secretaria de Educação ligar para fazer o chamamento, é dever dos responsáveis acompanhar via site.

3.3 No caso dos pais ou responsáveis não comparecerem na Secretaria de Educação para pegar a liberação de vagas no prazo de sete dias da publicação, perderão o direito a vaga.

3.4 Só será efetivada a matrícula a matrícula no CMEI, com a emissão da liberação pela Secretaria Municipal de Educação. Os responsáveis terão 7 dias a partir da publicação no site oficial da Prefeitura para pegar o papel de liberação, após essa data será feito novo chamamento.

Caso os CMEIs descumpram este item a direção será responsabilizada e responderá aos órgãos competentes.

3.5 É de responsabilidade dos pais guardarem a sua via de protocolo que é entregue no momento do cadastro na lista de espera.

3.6 Só será verificado o andamento da lista com o protocolo em mãos, caso haja perda dos mesmos não nos responsabilizamos por eventuais problemas. A verificação da lista de espera dar-se-á somente presencialmente ou pelo número 3603-1381, não sendo permitido verificação por telefones particulares dos servidores da Educação.

3.7 Não serão aceitas mudanças de CMEI sem a previa autorização da Secretaria Municipal de Educação e também registro em livro ata nas duas instituições.

3.8 Caso os responsáveis desistam da vaga, deverão vir até a Secretaria de Educação para preenchimento do termo de desistência.

4. Do atendimento

4.1 Os cadastros serão feitos na Secretaria Municipal de Educação das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. Da matrícula

5.1 Para efetivar a matrícula no CMEI o pai ou responsável deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Liberação emitida pela Secretaria de Educação.
- b) Certidão de nascimento da criança
- c) RG e CPF dos pais ou responsáveis
- d) Comprovante de endereço
- e) Cartão SUS
- f) Declaração atualizada de vacina
- g) Carteira de vacinação
- h) Cartão bolsa família.

Os pais ou responsáveis terão o prazo de 7 dias a contar da data da liberação para efetivação da matrícula, após esta data a vaga será liberada para outra criança que esteja na lista de espera.

6. Recurso

6.1 Caso o pai ou responsável não esteja de acordo com a classificação na lista de espera, deverá ir até a Secretaria Municipal de Educação para abrir protocolo de recurso. A Secretaria de Educação tem até dez dias úteis para dar retorno.

7. Das disposições gerais

7.1 As crianças poderão chamadas em qualquer época do ano, para as vagas remanescentes.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu, 20 de fevereiro de 2022.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria 015/21

Geovana Maria do Nascimento Straub
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO